



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.346

De 08 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 130/2021 - E
De 02 de dezembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.373 de 06/12/2021
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão
setenta mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
1.070.000,00 (um milhão setenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(086) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00R\$ 600.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ação: Programa de Formação do Servidor Público – PASEP

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00R\$ 470.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

TOTAL:R\$ 1.070.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto
com recursos resultantes de:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.346/2021

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão setenta mil reais) referente arrecadação da receita de impostos e transferências dos recursos próprios.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 71ª Sessão Extraordinária de 06/12/2021